



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Sexta-feira • 20 de Março de 2026 • Ano XXII • Nº 5175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 39
Portarias	40 a 45



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-9
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 344 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros da Câmara Municipal de Ubatã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ubatã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros da Câmara Municipal de Ubatã ficam reajustados em **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), calculados sobre os vencimentos, refletindo o percentual acumulado entre JANEIRO/2025 à DEZEMBRO/2025 (IPCA/IBGE) correspondente à recomposição inflacionária.

Art. 2º - A revisão geral anual dos subsídios dos Servidores Públicos dar-se-á sempre no dia 01 de março de cada ano, aplicando-se sempre o mesmo índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar de 1º de Março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ubatã - Bahia, 19 de março de 2026.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-9
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 345 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Ubatã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ubatã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados em **4,26%**, calculados sobre os vencimentos, refletindo o percentual acumulado entre JANEIRO/2025 à DEZEMBRO/2025 (IPCA/IBGE) correspondente à recomposição inflacionária.

Art. 2º - A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores dar-se-á sempre no dia 01 de março de cada ano, aplicando-se sempre o mesmo índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar de 1º de Março de 2026.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Ubatã - Bahia, 19 de março de 2026.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 907/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 341, de 27 de fevereiro de 2026, que "Disciplina o pagamento, sob forma de abono, aos profissionais do magistério municipal que especifica, dos recursos dos precatórios do FUNDEF recebidos pelo Município de Ubatã/Ba e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, determinando que os Estados, Distrito Federal e os Municípios definirão em leis específicas os critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo determina que os municípios beneficiários dos precatórios do FUNDEF destinarão 60% (sessenta por cento) desses recursos aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da respectiva estrutura administrativa, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, na Instrução Cameral nº 01/2023 de 02.08.2023, bem como Tribunal de Contas da União em seu acórdão nº 1129/2023, da Primeira Câmara, datado de 28.02.2023;

CONSIDERANDO que o Município de Ubatã/BA foi beneficiário dos referidos recursos, possuindo valor correspondente ao principal do precatório, decorrente do Processo Judicial nº 1009000-06.2018.4.01.3300, a ser rateado entre os profissionais beneficiados.

DECRETA:



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O pagamento do abono de que trata a Lei Municipal nº 341, de 27 de fevereiro de 2026, será realizado na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Aos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município serão destinados 60% (sessenta por cento) do principal dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, excluindo-se os juros moratórios da ação, decorrente do Processo Judicial nº 1009000-06.2018.4.01.3300.

Parágrafo único - Os valores devidos aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão pagos sob a forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

Art. 3º - Encontram-se habilitados ao recebimento do abono a que se refere o art. 1º os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Ubatã/BA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública municipal durante o período compreendido entre janeiro de 1997 a dezembro de 2006.

§ 1º - Consideram-se como de efetivo exercício para efeito de percepção do abono os afastamentos remunerados em que o servidor se manteve na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

§ 2º - Não perdem a condição de beneficiário do abono os profissionais do Magistério indicados no caput deste artigo que estejam aposentados ou tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006.

§ 3º - No caso de falecimento dos beneficiários previstos no caput e no § 1º deste artigo, farão jus ao abono os seus respectivos herdeiros, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O abono a ser pago a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município através de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da listagem definitiva dos beneficiários.

§ 1º - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados, considerada a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Página 2 de 14



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

§ 2º - Considera-se atividade efetiva do magistério além do exercício da docência, o exercício de cargo ou função de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 3º - Para os que acumularam legalmente dois vínculos de magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

§ 4º - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01 (um) de magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício.

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ABONO

Art. 5º - Do montante destinado ao rateio previsto no art. 2º deste Decreto, será destacada reserva técnica equivalente a 5% (cinco por cento), destinada a atender contestações de valores, inclusões de beneficiários não constantes da lista preliminar e correções de cargas horárias.

§ 1º - A reserva técnica será gerida pela Comissão Gestora e permanecerá disponível durante todo o ciclo de pagamento do precatório.

§ 2º - O montante efetivamente disponibilizado para o rateio inicial corresponderá a 95% (noventa e cinco por cento) do valor de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 3º - O saldo remanescente da reserva técnica, após o encerramento de todas as contestações e habilitações supervenientes, será rateado proporcionalmente entre os profissionais que efetivamente receberam o abono, observados os critérios de cálculo previstos no art. 6º deste Decreto, após o prazo de 5 (cinco) anos contados do pagamento da última parcela do abono decorrente do precatório judicial.

Art. 6º - O valor hora do FUNDEF (Vlh_{nU}^{ndef}) é obtido pela divisão do montante disponível para rateio pelo somatório total das horas trabalhadas por todos os profissionais habilitados no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006, conforme a seguinte fórmula, cuja justificativa metodológica consta do ANEXO I deste Decreto, que dele é parte integrante:

$$Vlh_{nU}^{ndef} = vl_fundef \div \sum (jn_mes)$$

Onde:

Página 3 de 14



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Vlh_{nu}^{ndef} = Valor hora FUNDEF;

vl_{fundef} = montante disponibilizado para o rateio (95% do valor de que trata o art. 2º);

i = mês trabalhado;

j = profissional do magistério;

n = total de meses do período de apuração;

k = número total de profissionais habilitados;

jn_mes = jornada mensal do profissional no período do FUNDEF.

§ 1º - Para fins de cálculo das horas mensais trabalhadas, serão consideradas exclusivamente as seguintes jornadas:

I - jornada de 20 (vinte) horas semanais = 90 (noventa) horas mensais;

II - jornada de 40 (quarenta) horas semanais = 180 (cento e oitenta) horas mensais.

§ 2º - Ficam excluídas do cômputo as aulas suplementares e quaisquer horas acrescidas além das jornadas previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

Art. 7º - O valor individual do abono de cada profissional habilitado é obtido pela multiplicação do valor hora FUNDEF (Vlh_{nu}^{ndef}) apurado na forma do art. 6º pelo total de horas trabalhadas pelo respectivo profissional no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006, conforme a seguinte fórmula:

$$Abono_n = Vlh_{nu}^{ndef} \times \sum (jn_mes_n)$$

Onde:

$Abono_n$ = valor do abono devido ao profissional j ;

$\sum (jn_mes_n)$ = somatório das horas mensais trabalhadas pelo profissional j no período de apuração.

§ 1º - Para o profissional com dois vínculos de magistério, o cálculo será efetuado de forma individualizada para cada vínculo, somando-se os valores apurados ao final.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

§ 2º - Os valores individuais calculados serão relacionados por profissional na lista definitiva de beneficiários, publicada na forma do art. 13 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 8º - Para fins de comprovação do efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, no período previsto no art. 3º deste Decreto, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - portaria de nomeação, contratação ou designação para cargo, emprego ou função de magistério;
- II - termo de posse em cargo efetivo ou comissionado na rede pública municipal de ensino;
- III - fichas financeiras ou registros de folha de pagamento referentes ao período de efetivo exercício;
- IV - contracheques emitidos pelo setor de Recursos Humanos do Município, referentes ao período de efetivo exercício;
- V - diário de classe ou outros documentos que evidenciem o efetivo exercício das atribuições de magistério.

§ 1º - Os documentos referidos nos incisos I, II e III serão buscados de ofício pela Comissão Gestora junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos, dispensando-se o interessado de apresentá-los quando já constem dos arquivos da Administração Municipal.

§ 2º - Na hipótese de ausência, insuficiência ou inconsistência dos documentos obtidos de ofício, a Comissão Gestora poderá solicitar ao interessado a apresentação de quaisquer outros documentos idôneos que evidenciem o efetivo exercício das atribuições de magistério, a seu critério fundamentado.

§ 3º - Para os profissionais que exerceram funções de direção de unidade escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico, será exigida portaria de designação ou, na sua ausência, declaração da Secretaria Municipal de Educação com base nos registros existentes.

§ 4º - Os afastamentos remunerados com manutenção dos vencimentos pela Secretaria Municipal de Educação serão considerados como de efetivo exercício, desde que comprovados por portaria concessiva ou registros de folha de pagamento do período correspondente.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

§ 5º - Para os profissionais com dois vínculos de magistério, a documentação deverá ser individualizada para cada vínculo, com identificação da jornada de trabalho de cada um.

§ 6º - A apresentação de documentação falsa ou adulterada sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais aplicáveis, sem prejuízo da restituição integral dos valores eventualmente recebidos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO DO ABONO E IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS

Art. 9º - Os profissionais do magistério habilitados na forma do art. 3º deste Decreto receberão o abono em conformidade com o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Ubatã publicará o Edital de convocação, bem como a lista preliminar dos beneficiários do abono no Diário Oficial do município, contendo:

- I** - relação dos profissionais do magistério da Educação Básica habilitados em conformidade com o art. 3º deste Decreto;
- II** - o período de efetivo exercício de cada profissional do magistério da Educação Básica habilitado, expresso em anos e horas trabalhadas, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- III** - instruções para a obtenção de informações complementares relativas ao período identificado, à apresentação de requerimento para a inclusão de beneficiário ou retificação dos dados constantes na lista provisória e ao recebimento do crédito.

Art. 11 - Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital convocatório para apresentação de requerimento contendo solicitação de habilitação ou de inclusão na relação de profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício nela indicados.

Parágrafo único - O resultado do julgamento dos requerimentos será publicado em até 30 (trinta) dias contados do término do prazo de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de prorrogação, devidamente solicitada pela comissão.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

Art. 12 - Após a publicação do resultado do julgamento dos requerimentos, será publicada no Diário oficial do município a lista definitiva e atualizada de beneficiários do abono, contendo:

- I - relação dos profissionais do magistério da Educação Básica habilitados na forma do art. 3º deste Decreto;
- II - período de efetivo exercício do profissional habilitado no magistério da Educação Básica, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- III - instruções complementares para o recebimento do crédito.

Art. 13 - Os profissionais do magistério identificados na lista de beneficiários do abono e que estejam na folha de pagamento do Município, receberão o pagamento do abono através de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da relação definitiva de beneficiários.

Art. 14 - Os herdeiros dos profissionais do Magistério identificados na lista preliminar de beneficiários do abono deverão requerer o recebimento do abono em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do Edital, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor;
- II - escritura pública de inventário e partilha, lavrada na forma da Lei Federal nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, o alvará deverá indicar o percentual ou o valor a ser levantado em favor de cada requerente; havendo mais de um herdeiro habilitado sem especificação de quotas, o pagamento será realizado em partes iguais, salvo determinação judicial em contrário.

§ 2º - Na hipótese do inciso II, a escritura deverá identificar todos os herdeiros e suas respectivas quotas-partes; o pagamento será realizado proporcionalmente ao quinhão hereditário de cada um.

§ 3º - Nos casos em que o alvará judicial não indique o valor ou percentual a ser levantado, contenha indicação de valor superior ao apurado pela Administração, ou apresente inconsistência que gere incerteza quanto ao adequado pagamento, o Poder Executivo fica autorizado a realizar o depósito integral dos valores em juízo, na forma da legislação pertinente.

§ 4º - O prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput deste artigo é organizacional do ciclo corrente de pagamento; o herdeiro que não se habilitar no prazo poderá apresentar requerimento nas rodadas subsequentes, enquanto houver parcelas do precatório federal a serem

Página 7 de 14



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

recebidas pelo Município, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 341/2026.

§ 5º - O crédito em conta bancária será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do requerimento habilitatório pela Comissão Gestora.

Art. 15 - A atualização cadastral e o requerimento de que trata o artigo anterior serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, na forma indicada no edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO GESTORA

Art. 16 - Fica instituída Comissão para o fim específico de promover o levantamento e identificação dos profissionais do magistério beneficiários da Lei Municipal 341/2026, bem como período de efetivo exercício, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17 - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular - Paulo Souza Longo

Suplente - Joselberto Brandao De Avelar Neto

2 - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular - Gabrielle Cananda Azevedo Melo

Suplente - Jose Carlos Oliveira Santana

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular – Joana Angélica Azevedo Souza

Suplente – Bruna Bispo dos Santos

4 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - Cleon Carlos Cruz Santana

Suplente - Roberta dos Santos Araújo

5 - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB

Titular - Sandro Rodrigues de Oliveira

Suplente - Deivisson Ernesto Souza Melo



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

6 - REPRESENTANTE DA ENTIDADE SINDICAL - APLB

Titular - Andreia Mirada Fonseca da Silva

Suplente - Joelma Lacerda dos Santos

Art. 18 - Além das atribuições especificadas no caput do art. 16, compete ainda à Comissão:

- I** - propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;
- II** - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;
- III** - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;
- IV** - subsidiar os órgãos de controle com informações pertinentes ao pagamento do abono;
- V** - analisar as solicitações de inclusão na relação de profissionais habilitados, alteração da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício indicados na lista de beneficiários do abono.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES E DA COMISSÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 19 - Os recursos correspondentes a 40% (quarenta por cento) do montante principal dos precatórios do FUNDEF recebidos pelo Município de Ubatã/BA, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 341/2026, serão aplicados exclusivamente em ações e programas de educação, na forma do Plano de Aplicação disciplinado neste Capítulo.

§ 1º - O Plano de Aplicação será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e submetido à aprovação da Comissão de que trata o art. 20 deste Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação deste Decreto.

§ 2º - O Plano de Aplicação deverá conter, no mínimo:

- I** - o valor total disponível para aplicação, discriminado por parcela do precatório;
- II** - a identificação das ações e programas educacionais a serem financiados, com descrição objetiva e justificativa de alinhamento às



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

finalidades do FUNDEF e às metas do Plano Municipal de Educação vigente;

III - o valor estimado para cada ação ou programa;

IV - a unidade executora responsável por cada ação;

V - o cronograma de execução, compatível com o cronograma de recebimento das parcelas do precatório;

VI - os indicadores de resultado esperados para cada ação ou programa;

VII - a dotação orçamentária a ser utilizada ou as alterações orçamentárias necessárias.

§ 3º - São elegíveis para financiamento pelo Plano de Aplicação, dentre outras:

I - construção, reforma, ampliação e equipagem de unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

II - aquisição de material didático, equipamentos tecnológicos e mobiliário escolar;

III - programas de formação continuada e capacitação dos profissionais do magistério;

IV - manutenção e desenvolvimento do transporte e da alimentação escolar;

V - programas de reforço escolar, alfabetização e inclusão educacional;

VI - outras ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, desde que compatíveis com as finalidades do FUNDEF e com a legislação educacional vigente, mediante aprovação fundamentada da Comissão.

§ 4º - É vedada a utilização dos recursos de que trata este artigo para pagamento de pessoal ativo, exceto quando se tratar de horas de formação continuada ou capacitação diretamente vinculadas a ações previstas no Plano de Aplicação aprovado.

§ 5º - O Plano de Aplicação aprovado será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal de transparência, para conhecimento público e controle social.

Art. 20 - Fica instituída a Comissão de Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF, com a finalidade de aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Aplicação de que trata o art. 19 deste Decreto, cada



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

membro titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade que o titular.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;

Titular: Joana Angélica Azevedo Souza

Suplente: Bruna Bispo dos Santos

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Luiz Gustavo de Almeida Santana

Suplente: Andressa Rutiele Santana Azevedo

III - um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

Titular: Wagner Souza Santos

Suplente: Paulo César Silva e Silva Júnior

IV - um representante da Controladoria Geral do Município;

Titular: Alexandre Curriel

Suplente: Lincoln de Almeida Lozer Neto

V - um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Ana Patrícia Costa Claudiano

Suplente: Roberta dos Santos Araújo

VI - um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

Titular: Sandro Rodrigues de Oliveira

Suplente: Aloana Pimentel Santos

§ 2º - Compete à Comissão de Aprovação do Plano de Aplicação:

I - analisar e aprovar o Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo solicitar alterações ou complementações fundamentadas;

II - acompanhar a execução física e financeira das ações previstas no Plano aprovado;

III - emitir relatórios semestrais de execução, a serem encaminhados ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e ao TCM-BA;



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

IV - deliberar sobre eventuais remanejamentos entre ações do Plano, desde que mantidos os valores globais e as finalidades legais;

V - comunicar ao Prefeito Municipal e aos órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas na execução do Plano.

§ 3º - As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido quórum mínimo de quatro membros, e registradas em ata circunstanciada.

§ 4º - A Comissão de que trata este artigo é distinta da Comissão Gestora instituída pelo art. 16 deste Decreto, tendo objeto, competências e registros próprios, sem sobreposição de atribuições.

§ 5º - A participação dos membros na Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valores devidos na forma deste Decreto para pagamento de honorários advocatícios contratuais.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Gestora editará os atos normativos necessários ao cumprimento deste Decreto, bem como resolverá os casos omissos, no âmbito de suas competências.

Art. 23 - A Secretaria de Administração, a Secretaria de Finanças, a Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, observadas as suas competências, prestarão as informações pertinentes aos valores recebidos pelo Município de Ubatã/BA, oriundos dos recursos dos precatórios do FUNDEF, e sua efetiva aplicação.

Art. 24 - Os valores remanescentes em razão da ausência de requerimento nos prazos estabelecidos neste Decreto permanecerão em conta de aplicação, observada a prescrição.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BA, 20 de março de 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito

Página 12 de 14



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

ANEXO I

JUSTIFICATIVA METODOLÓGICA DO CÁLCULO DO RATEIO DO PRECATÓRIO FUNDEF

O Município de Ubatã/BA recebeu da União as 1ª e 2ª parcelas do precatório judicial decorrente da complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), conforme Processo Judicial nº 1009000-06.2018.4.01.3300, dos quais 60% do valor principal serão repassados aos profissionais do magistério que à época estavam em efetivo exercício na rede pública, no período de 01.01.1997 a 31.12.2006, na forma de abono, nos termos da Lei nº 14.113/2020, com alterações da Lei nº 14.325/2022 e demais normas aplicáveis.

Sobre o valor a ser repassado para pagamento do abono, 5% (cinco por cento) será destinado para reserva técnica, cuja finalidade é o atendimento de profissionais que contestem valores ou que não tenham seus nomes divulgados na lista inicial. O saldo remanescente da reserva técnica, caso existente, será rateado após 5 (cinco) anos a contar do pagamento da última parcela do abono decorrente do precatório judicial.

Justifica-se que a reserva técnica considera o fato de que pode haver beneficiários não constantes na lista preliminar apresentada pela Comissão Gestora do Rateio, assim como a possibilidade de lacunas na carga horária apresentada, bem como pode haver contestações dos valores auferidos para cada servidor. Buscando evitar que, ao ratear o montante, algum servidor que tivesse direito ao abono e por alguma falha não tivesse sido incluído, ou tenha auferido, por qualquer razão, valores a menor, deixando o Município impossibilitado de fazer frente a esse pagamento, dado que todo o montante já fora rateado, e invocando a cautela, a prudência e o princípio da razoabilidade, se houve por bem fazer uma Reserva Técnica de 5% (cinco por cento).

Destarte, o montante inicial será rateado a partir da seguinte metodologia de cálculo:

Premissas norteadoras:

- a)** total de horas no período de 01.01.1997 a 31.12.2006 = Total horas;
- b)** o valor do montante será dividido pela quantidade de horas trabalhadas por todos os profissionais do magistério que atuaram no período, resultando no valor de 1 (uma) hora;
- c)** o valor de 1 (uma) hora será multiplicado pelas horas trabalhadas pelo servidor no intervalo entre 01.01.1997 a 31.12.2006 (da lista final);



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

d) para o cálculo das horas trabalhadas serão consideradas apenas as jornadas de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, excluindo-se as aulas suplementares;

e) as cotas consideram a jornada trabalhada por cada servidor no período de apuração e estão assim distribuídas:

i. servidor em jornada de 20h semanais = 90h/mês;

ii. servidor em jornada de 40h semanais = 180h/mês.

Fórmula de cálculo — Valor hora FUNDEF:

$$Vlh_{nu}^{ndef} = vl_{fundef} \div \Sigma (jn_mes)$$

Onde:

Vlh_{nu}^{ndef} = Valor hora FUNDEF;

vl_{fundef} = montante disponibilizado para o rateio (95% do valor principal destinado ao magistério);

i = mês trabalhado;

j = profissional do magistério (professor ou especialista);

n = total de meses do período de apuração;

k = número total de profissionais habilitados;

jn_mes = jornada mensal do profissional no período do FUNDEF.

Fórmula de cálculo — Abono individual:

$$Abono_n = Vlh_{nu}^{ndef} \times \Sigma (jn_mes_n)$$

Na sequência, procede-se ao cálculo do valor devido a cada profissional do magistério que atuou no período, multiplicando-se o total de horas mensais a que faz jus pelo valor hora apurado (Vlh_{fundef}), obtendo-se o abono individual correspondente.

Ubatã/BA, 20 de março de 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ubatã/BA



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

EDITAL Nº 001/2026 – RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos para habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do **PRECATÓRIO DO FUNDEF**, nos termos da Lei nº 14.113/2020, com alterações da Lei nº 14.325/2022 e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais da educação básica indicados no art. 47-A, §1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, que trabalharam como servidores efetivos, contratados ou comissionados no Município de Ubatã-BA, no período de 01/01/1997 a 31/12/2006, bem como herdeiros e pensionistas que se enquadram como beneficiários da **VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 1997 a 2006** em relação a 60% do montante principal.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2. Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, deverão entregar a documentação necessária no prédio da **Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Severiano Costa, nº 13, Centro, Ubatã – BA**, CEP: 45550-000 no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 no período de 23/03/2026 à 10/04/2026, as inscrições serão realizadas de modo presencial através do preenchimento do formulário disposto no Anexo I deste Edital devendo todos os possíveis beneficiários realizar a inscrição, bem como, os possíveis beneficiários que não constarem na relação previa ou com lacunas de anos e/ou carga horaria deverão entregar a documentação comprobatória do efetivo exercício do magistério no ato da inscrição.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

2.1 A apresentação dos documentos deverá ser feita por meio de cópias simples dos documentos pessoais, com apresentação dos originais para conferência pelo responsável pelo recebimento, que certificará a autenticidade mediante declaração no próprio formulário de inscrição.

2.2 Será considerado inapto o interessado que apresentar documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

3. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação são os seguintes:

3.1 Documentos pessoais obrigatórios para todos os requerentes:

- a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários de conta para depósito (banco, agência, conta corrente e CPF do titular);
- e) Contato telefônico (preferencialmente WhatsApp) e endereço de e-mail.

3.2 Documentos comprobatórios de efetivo exercício:

Para os possíveis beneficiários, que não constarem na relação previa ou com lacunas de anos e/ou carga horaria, serão aceitos os seguintes documentos, para comprovação do efetivo exercício na rede pública municipal de ensino no período de 01/01/1997 a 31/12/2006:

- a) portaria de nomeação, contratação ou designação para cargo, emprego ou função de magistério;
- b) termo de posse em cargo efetivo ou comissionado na rede pública municipal de ensino;
- c) fichas financeiras ou registros de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período de efetivo exercício;



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

- d) contracheques emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período de efetivo exercício;
- e) diário de classe ou outros documentos que evidenciem o efetivo exercício das atribuições de magistério.

Os documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" serão buscados de ofício pela Comissão Gestora junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos, dispensando-se o interessado de apresentá-los quando já constem dos arquivos da Administração Municipal.

3.3 Têm direito ao rateio do FUNDEF, referente ao período de 01/01/1997 a 31/12/2006, os profissionais da educação que exerceram atividades de docência e suporte pedagógico direto.

3.4 Herdeiros dos profissionais do Magistério deverão apresentar, além dos documentos pessoais previstos no item 3.1:

- a) certidão de óbito do servidor falecido;
- b) documentos previstos no item 3.2 referentes ao falecido, para comprovação do efetivo exercício;
- c) documentos de identificação dos herdeiros requerentes;
- d) dados bancários de cada herdeiro; e
- e) um dos seguintes instrumentos habilitatórios:
 - e.1) alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor; ou
 - e.2) escritura pública de inventário e partilha, lavrada na forma da Lei Federal nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese de alvará judicial, o documento deverá indicar o percentual ou o valor a ser levantado em favor de cada requerente; havendo mais de um herdeiro habilitado sem especificação de quotas, o pagamento será realizado em partes iguais, salvo determinação judicial em contrário. Na hipótese de escritura pública, o documento deverá identificar todos os herdeiros e suas respectivas quotas-partes, realizando-se o pagamento proporcionalmente ao quinhão hereditário de cada um.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO

4. Fica estabelecido que a COMISSÃO GESTORA DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF do Município de Ubatã será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais ao crédito devido, conforme composição e atribuições definidas no Decreto regulamentador.

DO CÁLCULO E DOS CRITÉRIOS DE RATEIO

5. Os cálculos base do rateio serão contabilizados de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.325/2022, expressamente em seu art. 47-A, § 2º, inciso I, o qual considera como referência a proporcionalidade à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, observada a metodologia de cálculo estabelecida no Decreto regulamentador e seu Anexo I.

5.1 Farão jus ao rateio apenas os profissionais do magistério que comprovadamente exerceram funções de efetivo magistério no período de referência indicado no item 1 deste Edital.

5.2 Aqueles que não se encontravam em efetivo exercício durante todo o período de referência farão jus apenas de forma proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, considerando-se, para fins de cálculo, o número de meses ou fração equivalente em que houve o desempenho das funções de magistério na rede pública municipal de ensino.

5.3 Os repasses dos valores aos beneficiários poderão ser efetivados mediante as seguintes modalidades:

I. aos servidores que se encontram na ativa, mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou conta apresentada no ato da habilitação.

II. aos servidores inativos (aposentados), mediante depósito em conta bancária informada pelo beneficiário no ato de apresentação da documentação;



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

III. aos herdeiros legalmente habilitados, mediante depósito em conta bancária informada pelo requerente no ato de apresentação da documentação; e

IV. na impossibilidade das modalidades acima descritas, poderá a Prefeitura Municipal realizar o pagamento por meio de depósito judicial.

5.4 Não será considerado, para fins de rateio, o período em que o servidor esteve afastado de suas funções sem percepção de remuneração, bem como licenças não remuneradas ou quaisquer outras hipóteses de interrupção do vínculo funcional sem exercício efetivo da atividade de magistério.

Parágrafo único. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela será destinado a reserva técnica, visando o efetivo cumprimento dos créditos a serem repassados aos beneficiários, por um período de 5 (cinco) anos. Ao final desse prazo, a totalidade ou o remanescente da reserva técnica, com os devidos acréscimos, será rateado proporcionalmente entre os profissionais que efetivamente receberam o abono indenizatório, observados os critérios de cálculo previstos no Decreto regulamentador.

DAS FASES DO PROCEDIMENTO

6. O procedimento de rateio do precatório do FUNDEF obedecerá às seguintes fases:

6.1 Publicação deste Edital e lista preliminar e abertura do prazo de habilitação.

6.2 Fase de habilitação: recebimento de documentos, apresentação de requerimentos, impugnações e/ou retificações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital.

6.3 Análise e decisão dos requerimentos pela Comissão Gestora, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo de habilitação, admitida prorrogação devidamente justificada pela Comissão.



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

6.4 Divulgação da nova lista preliminar dos habilitados e prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Julgamento dos recursos e homologação da lista definitiva em até 30 (trinta) dias.

6.6 Publicação da lista definitiva dos beneficiários habilitados.

6.7 Pagamento aos beneficiários em até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação da lista definitiva, conforme regras legais e normativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Os interessados deverão conhecer integralmente este Edital e se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos.

8. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Comissão Gestora, a qual poderá solicitar parecer opinativo da Procuradoria-Geral do Município.

9. É de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município.

10. O presente processo poderá ser revogado ou anulado por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente fundamentadas.

11. O tratamento dos dados pessoais para execução do Edital observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Rateio do Precatório do FUNDEF.

Ubatã/BA, 20 de Março de 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOANA ANGÉLICA AZEVEDO SOUZA

Presidente da Comissão Gestora

Página 6 de 8



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) Beneficiário(a): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Telefone para contato (WhatsApp): _____ E-mail: _____

2. SITUAÇÃO:

Vínculo: () Ativo () Aposentado () Desvinculado () Falecido

3. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO (EM CASO DE HERDEIRO):

Nome do(a) Herdeiro(a): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Instrumento habilitatório apresentado:

() Alvará judicial — nº do processo: _____

() Escritura pública de inventário e partilha — Livro/Folha: _____

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____ Titular: _____

CPF do titular: _____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

5. ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:

ANO	JAN	FEV	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1997										
1998										
1999										
2000										
2001										
2002										
2003										
2004										
2005										
2006										

Ubatã/BA, ____ / ____ / 2026.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ-BA, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO publica lista dos profissionais do magistério, ativos, aposentados e falecidos, com devida carga horária para participação do rateio dos valores do PRECATÓRIO FUNDEF ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1009000-06.2108.4.01.3300.

	NOME DO SERVIDOR	CPF	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
1	ADALGISA R. FARIAS	415.XXXXXXXXXX72		2160	2160	2160	2160	2160		2160	2160	1080	16.200
2	ADEILDA ALVES DOS SANTOS	349.XXXXXXXXXX04			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
3	ADÍLIO VENTURA RIBEIRO	014.XXXXXXXXXX73										1080	1.080
4	ADNA REIS	690.XXXXXXXXXX53		1080	1080	1080	720	1080		1080			6.120
5	ADRIANA BARBOSA SANTOS	998.XXXXXXXXXX49		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	2160	1080	10.800
6	ADRIANA DE ALMEIDA BULHOES CORREIA	932.XXXXXXXXXX20	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	10.800
7	ADRIANA S. DO NASCIMENTO	008.XXXXXXXXXX96							1080				1.080
8	ADEMILDES SERRA RANGEL	122.XXXXXXXXXX87		180									180
9	AGNAILDA DIAS RODRIGUES	675.XXXXXXXXXX87	1080		1080	1080	1080	1080	1080		1080	1080	8.640
10	AIRAN BISPO MEDEIROS	868.XXXXXXXXXX15			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		7.560
11	AIRES BISPO SANTOS	464.XXXXXXXXXX68			1080		2160	2160		1080			6.480
12	ALAÍNA SANTOS LEMOS	956.XXXXXXXXXX49					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
13	ALDA MARIA NASCIMENTO SOUZA	426.XXXXXXXXXX15			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
14	ALESSANDRA AZEVEDO SILVA	008.XXXXXXXXXX90					1080	1080		1080	1080	1080	5.400
15	ALESSANDRA VEIGA C. DE ANDRADE	901.XXXXXXXXXX20	1080	1080	1080						1080	1080	5.400
16	ALEXANDRA FAUSTINO DE OLIVEIRA	799.XXXXXXXXXX91				270	530	270		1080			2.150
17	ALIUCHA RIGAUD ARCEPIO	005.XXXXXXXXXX26					1080	1080					2.160
18	ALOANA PIMENTEL SANTOS	913.XXXXXXXXXX78	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		9.720

19	ALSIRLAN ADELINA DOS SANTOS	009.XXXXXXXXXX80						1080		450	450		1.980
20	ANA AMÉLIA F. NOIA CORREIA	797.XXXXXXXXXX49					1080	1080					2.160
21	ANA CAROLINA LEAL LOPES	006.XXXXXXXXXX35							1080	1080	1080	1080	4.320
22	ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS	754.XXXXXXXXXX35					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
23	ANA CLAUDIA GONZAGA DOS SANTOS	673.XXXXXXXXXX53					2160	2160	2160	1080	2160	2160	11.880
24	ANA CLAUDIA LIMA SILVA DE SOUZA	295.XXXXXXXXXX37					1080	1080		1080	1080		4.320
25	ANA CLAUDIA SANTOS NOVAIS	259.XXXXXXXXXX07		2160	2160			1080					5.400
26	ANA CRISTINA COSTA CARVALHO	434.XXXXXXXXXX49					1080	1080					2.160
27	ANA KARINE FERNANDES GOMES	983.XXXXXXXXXX04					1080	1080	1080	1080		1080	5.400
28	ANA LOURITA FONSECA BRAGA	604.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080			1080		1080	1080		6.480
29	ANA LUCIA LEAL LOPES	129.XXXXXXXXXX00	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	10.800
30	ANA MARIA BARROS MATOS	007.XXXXXXXXXX30								1080	1080	1080	3.240
31	ANA MARIA F. CUNHA SANTOS	487.XXXXXXXXXX04					1080						1.080
32	ANA MARIA SILVA DE SOUZA	602.XXXXXXXXXX49		1080	1080				90	1080	1080	1080	5.490
33	ANA PATRÍCIA COSTA CLAUDIANO	883.XXXXXXXXXX20					1080				1080	1080	3.240
34	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	658.XXXXXXXXXX34					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
35	ANA PAULA MARQUES DE PAULA	991.XXXXXXXXXX20			1080								1.080
36	ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA	640.XXXXXXXXXX20									2160		2.160
37	ANA ROSA SANTANA SILVA	003.XXXXXXXXXX44	1080	1080	1080	1080	1080						5.400
38	ANAISA MIRA DOS SANTOS	016.XXXXXXXXXX63									1080		1.080
39	ANDRÉIA ARAÚJO DOS SANTOS	978.XXXXXXXXXX68						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
40	ANDREIA MIRANDA FONSECA DA SILVA	736.XXXXXXXXXX72	1080	1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080		8.640
41	ANESIA PEREIRA GOMES SANTOS	353.XXXXXXXXXX34		1080	2160		90	2160	2160				7.650
42	ANGELITA JESUS SANTANA	644.XXXXXXXXXX49					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
43	ANILDA ADELINA DOS SANTOS	564.XXXXXXXXXX72	1080										1.080
44	ANSELMO FERREIRA SANTOS	004.XXXXXXXXXX05					1080	1080					2.160

45	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	249.XXXXXXXXXX91	2160	2160	2160	2160							8.640
46	ARILMA DE ALMEIDA BULHÕES	016.XXXXXXXXXX55						1080					1.080
47	AUSERLY RIGAUD DE SOUZA	129.XXXXXXXXXX68			1080	1080			270				2.430
48	AYCHA FAUSTINO DOS SANTOS	981.XXXXXXXXXX53	1080	1080	1080						1080		4.320
49	AZENILDA MARIA PERREIRA TANNUS	380.XXXXXXXXXX78			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
50	BENILTON SILVA DE LUCENA	465.XXXXXXXXXX72	1080	1080	1080	1080	1080						5.400
51	CARLA COUTINHO BIÃO	008.XXXXXXXXXX50					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
52	CARLA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	001.XXXXXXXXXX05					1080	1080	1080				3.240
53	CARLA REIS LOPES	995.XXXXXXXXXX53			1080								1.080
54	CARLA CERQUEIRA SANTOS	940.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080				1080	2160	2160	2160	10.800
55	CARLOS JEAN SANTOS MAGALHÃES	867.XXXXXXXXXX91	1080						1080	1080	1080	1080	5.400
56	CARLOS JOSÉ SANTOS MAGALHÃES	942.XXXXXXXXXX53		1080	1080		90						2.250
57	CÉLIA SANTOS DE JESUS	488.XXXXXXXXXX72		1080			1080		1080				3.240
58	CELINA CABRAL PEREIRA MATOS	148.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080	1080	90		360				4.770
59	CINTIA SILVA SOUZA PIMENTEL	718.XXXXXXXXXX06	1080	1080	1080	2160	1080				2160	2160	10.800
60	CINTIA VALERIA ALMEIDA SILVA	008.XXXXXXXXXX42		650	1080	1080		1080	1080	1080	1080	1080	8.210
61	CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS	863.XXXXXXXXXX91			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
62	CLAUDIA DE QUEIROZ LOBO	872.XXXXXXXXXX87						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
63	CLEIDE PINTO DOS REIS	906.XXXXXXXXXX04					810	1080	1080	1080	1080		5.130
64	CLISSIA PEREIRA CARDOSO	007.XXXXXXXXXX35		1080			1080						2.160
65	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO	809.XXXXXXXXXX34					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
66	CRISTIANE SANTOS SOARES	858.XXXXXXXXXX53			1080	1080	1080	1080			1080	1080	6.480
67	CRISTIANO NASCIMENTO MARCHI	968.XXXXXXXXXX91					1080						1.080
68	CRISTINA BARBOSA DE JESUS	810.XXXXXXXXXX04					1080	1080					2.160
69	CRISTINA MARIA S.SILVA BENJOINO	464.XXXXXXXXXX00					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
70	DAISE SILVA GONÇALVES	451.XXXXXXXXXX00		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080			7.560

71	DALVA DOS REIS NASCIMENTO	145.XXXXXXXXXX20		2160	2160								4.320
72	DANIELA BIÃO SANTOS	800.XXXXXXXXXX34			1080	1080	1080		1080	1080		1080	6.480
73	DANILO BIÃO SANTOS	800.XXXXXXXXXX63			1080	1080	540						2.700
74	DANUBIA REIS PINHEIRO	008.XXXXXXXXXX36					1080	1080	1080	1080		1080	5.400
75	DARCY MUNIZ PEDREIRA LOPES	353.XXXXXXXXXX91		180			360			2160	2160		4.860
76	DIANE SOUZA DOS SANTOS	796.XXXXXXXXXX68					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
77	DILMA LIMA REBOUÇAS	602.XXXXXXXXXX87									1080		1.080
78	DILMA MARQUES ASSUNÇÃO	343.XXXXXXXXXX34				1080	1080		1080	1080			4.320
79	DILMA RAMOS SANTOS	337.XXXXXXXXXX68		1080	1080	1080	1080	1080		1080	1080	2160	9.720
80	DINAEL DOS SANTOS MOTA	005.XXXXXXXXXX10								1080	1080	1080	3.240
81	DIVANEIA MIRA DOS SANTOS	754.XXXXXXXXXX10				2160			2160	2160	2160	2160	10.800
82	DOMINGAS RIBEIRO DOS SANTOS	690.XXXXXXXXXX04					1080	1080	1080	530			3.770
83	DORALICE FELIPE NEVES	645.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080	1080	1080	1080			1080		7.560
84	EDILEUZA DUARTE DE MIRANDA	255.XXXXXXXXXX87	1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080			7.560
85	EDINALVA SILVA GONÇALVES	110.XXXXXXXXXX06	1080	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	20.520
86	EDINETE SOUZA DE JESUS	981.XXXXXXXXXX68					450						450
87	EDINEIA SOUZA DE JESUS	913.XXXXXXXXXX91					1080	1080	1080	1080	1080		5.400
88	EDNA DA SILVA MONÇÃO	451.XXXXXXXXXX15			1080	1080	1080	1080	1080	1080		1080	7.560
89	EDNA SAMPAIO DOS SANTOS	014.XXXXXXXXXX11							1080	1080	1080	1080	4.320
90	ELANE SANTOS MEIRA	736.XXXXXXXXXX04		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720
91	ELBA DOMINGAS REIS DE MORAES	735.XXXXXXXXXX91						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
92	ELEILMA SILVA SANTOS	982.XXXXXXXXXX87		1080	1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
93	ELENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	008.XXXXXXXXXX76					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
94	ELENICE SANTOS SOUZA	004.XXXXXXXXXX56					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
95	ELENILMA POLIANA ALVES DE JESUS	014.XXXXXXXXXX88								1080			1.080
96	ELIANA COSTA MORAES	989.XXXXXXXXXX68			1080	1080	1080	1080	270	1080	1080	1080	7.830

97	ELIANA COSTA OLIVEIRA	549.XXXXXXXXXX72			1080	2160	2160	2160	270	1080	1080	1080	11.070
98	ELIANE BARRETO DOS SANTOS	579.XXXXXXXXXX91	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	10.800
99	ELIANE FERREIRA SANTOS	869.XXXXXXXXXX91	1080	1080					1080	1080	1080	1080	6.480
100	ELIANE SANTOS DA SILVA	145.XXXXXXXXXX04		1080	1080	1080	2160	2160	2160	1080	2160	1080	14.040
101	ELICELMA FERNANDES DOS S. SILVA	869.XXXXXXXXXX15	1080	1080	1080	1080	1080		360		1080	1080	9.000
102	ELIENE CRUZ DOS SANTOS	238.XXXXXXXXXX82		1080	1080	1080	1080		1080	1080	1080	1080	8.640
103	ELIEZELIA DOS S. NASCIMENTO	122.XXXXXXXXXX72	180	180	2160	2160							4.680
104	ELINALVA SOUZA CACHOEIRA	604.XXXXXXXXXX00				900	1080	1080	1080				4.140
105	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	966.XXXXXXXXXX91		1080		1080	1080				1080	1080	5.400
106	ELISANGELA SANTOS SOUZA	003.XXXXXXXXXX28				1080	1080		1080		1080	1080	5.400
107	ELIZABETE DE ALMEIDA BULHOES	051.XXXXXXXXXX64	1080	1080		1080	2160	2160	2160	2160			11.880
108	ELISSANDRA GOMES SANTOS	006.XXXXXXXXXX01						1080				2160	3.240
109	ELIVANE BARRETO DOS S. NODARI	001.XXXXXXXXXX90			1080		1080						2.160
110	ELUZENIR ANDRADE BARRETO LIMA	423.XXXXXXXXXX68			1080	1080	1080	1080	1080	1080		1080	7.560
111	ELZIE NE COUTINHO BIÃO	007.XXXXXXXXXX23						1080	1080	1080		1080	4.320
112	EMILIA DE OLIVEIRA COSTA	489.XXXXXXXXXX04		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720
113	ERICA SANTOS DE OLIVEIRA	005.XXXXXXXXXX10					1080	1080	1080	1080	1080		5.400
114	EROILMA SILVA SANTOS	708.XXXXXXXXXX49	1080	1080	1080	1080	1080				1080	1080	8.640
115	FÁBIA COSTA CLAUDIANO	988.XXXXXXXXXX91					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
116	FABIANA QUEIROZ S. DA CONCEIÇÃO	005.XXXXXXXXXX80		1080									1.080
117	FABIANA ROSÁRIO DA SILVA	008.XXXXXXXXXX92	1080	540	1080	270	1080	1080					5.130
118	FABRICIA ALVES OLIVEIRA	008.XXXXXXXXXX07					1080		1080	1080			3.240
119	FERNANDA AZEVEDO SILVA	008.XXXXXXXXXX07					1080						1.080
120	FERNANDA SILVA MEIRA	013.XXXXXXXXXX04						1080	1080	1080		1080	4.320
121	FLORNILZE SOUZA DOS SANTOS	655.XXXXXXXXXX34					1080		1080	1080	1080	1080	5.400
122	GEANE CUNHA BULHÕES	999.XXXXXXXXXX34			1080	1080	1080	1080					4.320

123	GEANE DOS SANTOS L. DE NOVAIS	690.XXXXXXXXXX15	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		1080	1080	9.720
124	GEISA CRISTINA DE JESUS	006.XXXXXXXXXX16					1080	1080					2.160
125	GEOVANA SOUZA DOS SANTOS	874.XXXXXXXXXX20					2160	2160	2160	2160	2160	2160	12.960
126	GERISLANDIA DA SILVA PEREIRA	280.XXXXXXXXXX26						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
127	GERVANDA CONCEIÇÃO S. SILVA	110.XXXXXXXXXX34		1080	1080	1080	180						3.420
128	GILDEMARA BOMFIM DE SANTANA	994.XXXXXXXXXX20		1080	1080	1080							3.240
129	GILVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	943.XXXXXXXXXX53						1080		1080	1080		3.240
130	GINALDO MAGALHES BOMFIM	115.XXXXXXXXXX53		1080		1080							2.160
131	GIRLENE SAMPAIO SANTOS	028.XXXXXXXXXX19										2160	2.160
132	GRACIELA SANTOS BASTOS	808.XXXXXXXXXX68					1080	1080					2.160
133	GRACILUANA GABRIELE SANTOS SILVA	009.XXXXXXXXXX36					180	1080	180			1080	2.520
134	GRAZIELLA LOPES N. SALES FERREIRA	708.XXXXXXXXXX53								1080	1080	1080	3.240
135	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	736.XXXXXXXXXX53		1080	1080		810						2.970
136	IARA MARIA DO CARMO BRITO	395.XXXXXXXXXX34	1080										1.080
137	ILMA CRISTINA DE ALMEIDA	292.XXXXXXXXXX16										1080	1.080
138	ILZENIR RIBEIRO PARANHOS	860.XXXXXXXXXX68		540	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.180
139	IOLANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	313.XXXXXXXXXX91									2160	2160	4.320
140	IRENILDES BISPO MEDEIROS	978.XXXXXXXXXX68			1080			1080					2.160
141	ISA BARROS DOS SANTOS	008.XXXXXXXXXX60					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
142	ISABEL OLIVEIRA AZEVEDO	151.XXXXXXXXXX15					1080	1080	1080	1080			4.320
143	ISABELA APARECIDA COSTA SOUSA	008.XXXXXXXXXX32					1080			1080	1080		3.240
144	ITALVA MARQUES ASSUNÇÃO	338.XXXXXXXXXX68			1080		1080	1080					3.240
145	ITAMARA JESUS DOS SANTOS	011.XXXXXXXXXX52						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
146	IVANETE ZAGA DE SOUZA	129.XXXXXXXXXX00					1080	1080			1080	1080	4.320
147	IVETE MORAES LIMA	604.XXXXXXXXXX20	1080	1080	1080	1080							4.320
148	IVONILDES FERNANDES BATISTA	148.XXXXXXXXXX15		1080									1.080

149	JACQUELINE DE JESUS CRUZ	009.XXXXXXXXXX17						1080		1080	1080		3.240
150	JAIR ROBERTO DE JESUS SILVA	005.XXXXXXXXXX79					1080						1.080
151	JANETE SANTANA DE ALMEIDA	000.XXXXXXXXXX01					1080	1080		1080			3.240
152	JECIARA LEANDRA SOUZA BISPO	958.XXXXXXXXXX04							1080	1080			2.160
153	JEDENIRA SANTOS VIANA	151.XXXXXXXXXX53	1080	1080	1080	1080	1080		180		1080	1080	7.740
154	JEOVÁ DOS SANTOS	921.XXXXXXXXXX53		2160	2160	1080	2160	2160	2160	2160	2160	2160	18.360
155	JOAHN P. DO NASCIMENTO	001.XXXXXXXXXX88			2160		2160						4.320
156	JOANA ANGELICA AZEVEDO DE SOUZA	953.XXXXXXXXXX59	1080	1080	1080	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	18.360
157	JOCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	926.XXXXXXXXXX87	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	10.800
158	JOSILENE SILVA SANTOS	078.XXXXXXXXXX46										2160	2.160
159	JOELMA LACERDA SANTOS	007.XXXXXXXXXX82					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
160	JOELMA MIRANDA DA SILVA SANTOS	007.XXXXXXXXXX54				1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	7.560
161	JOELMA SANTOS DE SANTANA	615.XXXXXXXXXX68								1080	1080	1080	3.240
162	JOILDA OLIVEIRA DO BOMFIM SILVA	354.XXXXXXXXXX20							2160	2160	2160	2160	8.640
163	JOSELIA MARIA QUARESMA	464.XXXXXXXXXX00			1080	1080	1080	1080	1080	1080			6.480
164	JOSELINA PALMA MOREIRA	243.XXXXXXXXXX91							1080				1.080
165	JOSELITA BARROS DA SILVA	129.XXXXXXXXXX82	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		9.720
166	JOSENILCE AZEVEDO DOS SANTOS	110.XXXXXXXXXX00		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720
167	JOSILENE ALVES PEREIRA	648.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		2160	1080	10.800
168	JOSIVANIA CONCEIÇÃO RIBEIRO	379.XXXXXXXXXX00			1080	1080	1080	1080					4.320
169	JUCELIA RAMOS LIMA SOUZA	919.XXXXXXXXXX34						1080	1080				2.160
170	JUCELIA BISPO DE SOUZA	277.XXXXXXXXXX36					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
171	JUCIARA SILVA SOUZA SANTOS	614.XXXXXXXXXX59	1080				1080			1080			3.240
172	JUCIENE SANTOS DE ALMEIDA	004.XXXXXXXXXX58						1080			1080		2.160
173	JUDEHILDE BATISTA DAMASCENO	085.XXXXXXXXXX87	1080	1080	1080	1080	1080	1080			1080	1080	9.720
174	JULIANA SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	006.XXXXXXXXXX66									1080	1080	2.160

175	JULIANA PEREIRA DE ASSIS	488.XXXXXXXXXX00						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
176	KARLA COUTINHO BIÃO	008.XXXXXXXXXX50					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
177	KATIA GILVANIA S. ALVES PEREIRA	968.XXXXXXXXXX20			2160				2160	1080			5.400
178	LEIDIANE DA SILVA SOUZA	945.XXXXXXXXXX15		1080									1.080
179	LEILA CRISTIAN DOS SANTOS RIBEIRO OBS ARTICULADORA	002.XXXXXXXXXX59			1080	1080	1080	1080			1080	2160	7.560
180	LEONICE AZEVEDO DOS SANTOS	187.XXXXXXXXXX34		2160	2160	2160	2160	2160	1080	2160		1080	15.120
181	LIGIA ANTÔNIA PEREIRA PAIXÃO	122.XXXXXXXXXX87	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		9.720
182	LINALVA SANTANA	146.XXXXXXXXXX15		180									
183	LINDIANE P.DOS SANTOS NEVES	004.XXXXXXXXXX61					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
184	LINDIMEIRE FARIAS ALMEIDA	868.XXXXXXXXXX53	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080				7.560
185	LINDINALVA JULIANA MONTEIRO	982.XXXXXXXXXX68			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
186	LIVANISE DE ASSIS CALÓ	007.XXXXXXXXXX23					1080		1080	1080	1080	1080	5.400
187	LIVANOR DOS SANTOS	033.XXXXXXXXXX88									1080	2160	3.240
188	LOURENÇO CONRADO PEREIRA NETO	008.XXXXXXXXXX59					1080	1080					2.160
189	LUANA BARBOSA DOS SANTOS	028.XXXXXXXXXX28									1080	1080	2.160
190	LUCATIA COSTA C. DE OLIVEIRA	000.XXXXXXXXXX06						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
191	LUCIANA DE JESUS SANTANA	008.XXXXXXXXXX40					1080	1080					2.160
192	LUCIANA LONGO SANTOS	802.XXXXXXXXXX15					1080	1080	1080		1080	1080	5.400
193	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	004.XXXXXXXXXX55					1080	1080		1080	1080	1080	5.400
194	LUCIANE BISPO DOS SANTOS	004.XXXXXXXXXX05			1080	1080	2160	1080	2160	2160	1080	1080	11.880
195	LUCIENE GOMES DOS SANTOS	468.XXXXXXXXXX53					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
196	LUCIMARA A. DO NASCIMENTO	015.XXXXXXXXXX02										1080	1.080
197	LUZIA FERREIRA COSTA	001.XXXXXXXXXX08	1080	1080	1080	2160	1080	1080	1080	1080	1080	1080	11.880
198	LUZINETE REIS PIRES	008.XXXXXXXXXX81					1080	1080			2160	1080	5.400
199	MAEVE ALEXANDRA SILVA CERQUEIRA	939.XXXXXXXXXX72					1080	1080	1080		1080	1080	5.400
200	MAIARA NASCIMENTO MARCHI	820.XXXXXXXXXX00		1080	1080	1080	1080		1080	1080	1080	1080	8.640

201	MAILZA BARROS DOS SANTOS	310.XXXXXXXXXX87						1080	1080	1080				3.240
202	MAIZE MÊRE DE SOUZA RIGAUD	002.XXXXXXXXXX64	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080			9.720
203	MARCELO DOS SANTOS ROCHA	914.XXXXXXXXXX49		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		9.720
204	MARCIA ALGUSTO DE SÁ	754.XXXXXXXXXX34						1080	1080	1080	1080	1080		5.400
205	MARCIA MAGARETE ALVES D SANTOS	973.XXXXXXXXXX53	1080		1080	1080	2160	2160	2160	2160	2160	2160		16.200
206	MARCIA NOGUEIRA DA SILVA	983.XXXXXXXXXX00						1080	2160	1080	1080			5.400
207	MARIA ANGÉLICA A. P. NASCIMENTO	145.XXXXXXXXXX53					1080							1.080
208	MARIA ASSUNÇÃO ALMEIDA	338.XXXXXXXXXX49	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		10.800
209	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO SOUZA	003.XXXXXXXXXX06	1080	1080	1080				1080					4.320
210	MARIA CONCEIÇÃO S. FARIAS	263.XXXXXXXXXX49	1080		2160	2160					1080			6.480
211	MARIA CONCEIÇÃO TAVARES COSTA	110.XXXXXXXXXX04		180		2160	1080							3.420
212	MARIA COSME	035.XXXXXXXXXX34	1080	1080	1080									3.240
213	MARIA CRISTINA DE O. MONTEIRO	542.XXXXXXXXXX72				1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		7.560
214	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	353.XXXXXXXXXX49	1080	1080										2.160
215	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES	349.XXXXXXXXXX10					2160	2160	2160	2160	2160	1080		11.880
216	MARIA DA GLÓRIA CARDOSO SILVA	635.XXXXXXXXXX34			1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080		7.560
217	MARIA DA GRAÇA SOUZA SANTOS	006.XXXXXXXXXX05					1080	1080	1080	1080	1080	1080		6.480
218	MARIA DAS GRAÇAS S. DE OLIVEIRA	368.XXXXXXXXXX15	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		10.800
219	MARIA DAS NEVES DE O. BATISTA	115.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080		270	1080	1080					5.670
220	MARIA DE BROTAS OLIVEIRA	867.XXXXXXXXXX72	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		10.800
221	MARIA DO CARMO PEDREIRA OLIVEIRA	145.XXXXXXXXXX68		1080	1080	1080	1080	1080						5.400
222	MARIA DO ROSÁRIO R. C. REBOUÇAS	187.XXXXXXXXXX00	1080	1080	1080		1080		1080					5.400
223	MARIA ELIANA DUARTE DE MIRANDA	313.XXXXXXXXXX34			1080									1.080
224	MARIA ELISABETE DE A. BULHÕES	338.XXXXXXXXXX00	1080	1080			2160	2160	1080	1080	1080	1080		10.800
225	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	115.XXXXXXXXXX72		1080										1.080
226	MARIA HELENA DOS SANTOS	524.XXXXXXXXXX63					1080	1080	1080	1080	1080	1080		6.480

227	MARIA HELENA LIMA SILVA	145.XXXXXXXXXX87	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	10.800
228	MARIA INES BARBOSA ARAÚJO	148.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080	1080	1080				630		6.030
229	MARIA ISABEL GONÇALVES	279.XXXXXXXXXX80				1080	1080	1080	1080	1080	1080		6.480
230	MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA	233.XXXXXXXXXX87					1080	1080	2160	1080	1080	1080	7.560
231	MARIA LÚCIA RAMOS LOPES	549.XXXXXXXXXX34		1080		1080							2.160
232	MARIA LÚCIA LOPES DE SÁ	942.XXXXXXXXXX97				1080	1080	360	1080				3.600
233	MARIA MAGNÓLIA S. ALCÂNTARA	310.XXXXXXXXXX20							1080		1080	1080	3.240
234	MARIA NILZETE DOS S. SILVA	880.XXXXXXXXXX15	1080	1080	1080	1080	1080	1080					6.480
235	MARIA RODRIGUÊS BARRETO	711.XXXXXXXXXX68	1080	1080	1080		1080		720		1080	1080	7.200
236	MARICIÉLIA OLIVEIRA SOUZA	868.XXXXXXXXXX53	1080	1080	1080	1080	1080	1080		1080	1080		8.640
237	MARICELIA SOLIDADE MAGALHÃES	535.XXXXXXXXXX68									1080		1.080
238	MARILÉIA SAMPAIO DA SILVA	001.XXXXXXXXXX80			1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		7.560
239	MARILENE AQUINO DOS SANTOS	388.XXXXXXXXXX53	1080		1080		1080				1080		4.320
240	MARILENE DOS SANTOS GONÇALVES	681.XXXXXXXXXX15					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
241	MARINALVA MENEZES DOS SANTOS	447.XXXXXXXXXX15	1080	1080	2160	1080	1080	2160	2160	2160	1080	2160	16.200
242	MARINEUSA DA SILVA SANTOS	245.XXXXXXXXXX20	1080		1080								2.160
243	MARINEY DOS SANTOS MIRANDA	145.XXXXXXXXXX04	1080	1080	1080	1080	2160	2160	2160	2160	2160	2160	17.280
244	MARISIRLEY OLIVEIRA NASCIMENTO	877.XXXXXXXXXX20					1080	1080	1080	1080	1080	2160	7.560
245	MARISTELA REBOUÇAS DOS SANTOS	247.XXXXXXXXXX15							1080		1080		2.160
246	MARLENE OLIVEIRA PAIXÃO	129.XXXXXXXXXX20					1080	1080					2.160
247	MARLENE PEREIRA LIMA	425.XXXXXXXXXX87		1080	1080	1080							3.240
248	MAURENICE SANTOS SILVA	900.XXXXXXXXXX87								1080	1080		2.160
249	MAURO SERGIO DOS SANTOS PIRES	387.XXXXXXXXXX63		1080	1080	1080	1080	2160	2160	2160	2160	2160	15.120
250	MAXLÉIA DOS SANTOS MUNIZ	635.XXXXXXXXXX00	90							1080	1080	1080	4.410
251	MAYANE ANDRADE FERNANDES	000.XXXXXXXXXX19					1080	1080	1080	1080	1080		5.400
252	MILENA PEDREIRA FRANCA	940.XXXXXXXXXX20			1080	1080							2.160

253	MILENA CLEYSE RIGAUD DE S. COSTA	008.XXXXXXXXXX89					1080	1080					2.160
254	MILENE FERREIRA DOS SANTOS	991.XXXXXXXXXX87					1080	1080			1080	1080	4.320
255	MIRIAM AZEVEDO DOS SANTOS	333.XXXXXXXXXX82			1080								1.080
256	MIRONILDES MARTINS DOS SANTOS	425.XXXXXXXXXX72					1080	1080	1080	1080			4.320
257	MÔNICA SANTOS SILVA	658.XXXXXXXXXX15					1080	1080		1080			3.240
258	MONIQUE ZAGA DE SOUZA	007.XXXXXXXXXX33			1080	1080							2.160
259	NADIA CELESTE C. CARVALHO SANTIAGO	405.XXXXXXXXXX49							1080	1080			2.160
260	NAIALA RANGEL DOS SANTOS	011.XXXXXXXXXX09						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
261	NAUANA DE SANTANA BONFIM	008.XXXXXXXXXX23						1080	1080	1080	1080		4.320
262	NEIDE FERREIRA DE SOUZA	110.XXXXXXXXXX53			1080								1.080
263	NELMA SHIRLEY BARACHO SANTIAGO	534.XXXXXXXXXX72						1080		1080		1080	3.240
264	NEUZA FARIAS DE LUCENA	151.XXXXXXXXXX15					1080	1080	1080		1080	1080	5.400
265	NILMARE PALMEIRA BERNARDINO MELO	648.XXXXXXXXXX15					1080				1080		2.160
266	NOELIA ANASTACIA	358.XXXXXXXXXX53						1080	2160	2160			5.400
267	NORAILDES ANÁSTACIA DOS SANTOS	243.XXXXXXXXXX20			90	1080	1080	450	2160				4.860
268	NORMA PINTO DA SILVA ALVARENGA	542.XXXXXXXXXX49				1080	1080	1080	1080	1080	1080		6.480
269	NÚBIA DE SOUZA FERNANDES	487.XXXXXXXXXX49		1080						1080	1080	1080	5.400
270	PATRÍCIA SOUZA CORREIA COSTA	993.XXXXXXXXXX15					1080	1080	1080				3.240
271	PAULA CRISTINA PALMEIRA LEAL	008.XXXXXXXXXX86					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
272	PAULYNEA VENTURA DE A. BRITO	001.XXXXXXXXXX10					1080	1080	1080	1080	1080	1080	6.480
273	PETRUSKA MUNIZ COUTO DE OLIVEIRA	862.XXXXXXXXXX53							1080	1080	1080	1080	4.320
274	PRICILA PEREIRA DOS SANTOS	012.XXXXXXXXXX51						1080	2160	1080	1080	990	6.390
275	PRISCILA DOS SANTOS PEDREIRA	929.XXXXXXXXXX68					1080	1080	1080				3.240
276	PRISCILA FONSECA DA SILVA ARAÚJO	020.XXXXXXXXXX37								1080			1.080
277	RAIMUNDA FERREIRA SANTOS	001.XXXXXXXXXX94			630	1080		1080					2.790
278	RAQUEL MENDONÇA SANTOS	087.XXXXXXXXXX00				1080	1080	1080	1080	1080		1080	7.560

279	REJANE COUTO CERQUEIRA SANTOS	978.XXXXXXXXXX49				1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	8.640
280	RENILDES DOS SANTOS ALVES	451.XXXXXXXXXX44						1080		1080		1080	1080	4.320
281	RITA DE CÁSSIA DE A. BARBOSA	395.XXXXXXXXXX00				1080						1080		2.160
282	RITA DE CÁSSIA N. ARAÚJO	252.XXXXXXXXXX91	1080	1080	1080	1080	1080			1080	1080	1080	1080	9.720
283	RITA DE CÁSSIA NUNES SANTANA	614.XXXXXXXXXX59					1080	1080		1080	1080	1080	1080	5.400
284	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOARES	019.XXXXXXXXXX59							1080	1080	1080			3.240
285	RITA DE CÁSSIA PITANGA DOS SANTOS	425.XXXXXXXXXX00					2160	2160	1080	1080	1080	2160		9.720
286	RITA DE CÁSSIA SANTOS ARCANJO	986.XXXXXXXXXX68					1080	1080	1080	1080	1080			5.400
287	RITA MUNIZ NASCIMENTO	387.XXXXXXXXXX04		1080	1080	1080		2160	2160	1080				8.640
288	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	943.XXXXXXXXXX00		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720
289	ROSELY ALVES COSTA	278.XXXXXXXXXX87							1080	1080	1080			3.240
290	ROZINEIDE BORGES DOS SANTOS	736.XXXXXXXXXX15	1080	1080	1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720
291	RUSITANIA RAMOS COSTA	543.XXXXXXXXXX00		1080	1080	1080			1080					4.320
292	SAADE OLIVEIRA FERREIRA	004.XXXXXXXXXX73					1080	1080						2.160
293	SAMARA MATIAS DE JESUS MAIA	028.XXXXXXXXXX70								1080				1.080
294	SARA MATIAS DE JESUS	003.XXXXXXXXXX70						2160	2160	1080	1080	1080		7.560
295	SEILMA COSTA SANTOS CONRADO	148.XXXXXXXXXX04						360				1080	900	2.340
296	SELMA BISPO DOS SANTOS	868.XXXXXXXXXX72	1080	1080	1080				1080	1080	1080	1080		7.560
297	SELMA SILVA	489.XXXXXXXXXX34		1080	1080	1080	1080	1080		1080				6.480
298	SHEILA SANTOS FERREIRA	024.XXXXXXXXXX27											1080	1.080
299	SILVIO DE SOUZA NETO	313.XXXXXXXXXX49			1080		1080							2.160
300	SIMONE RIBEIRO SANTANA	650.XXXXXXXXXX68		1080		1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080	7.560
301	SINILDES COSTA FERNANDES	145.XXXXXXXXXX53					2160	2160	2160	2160			1080	9.720
302	SOLANGE LISBOA DE MELO	525.XXXXXXXXXX49					1080	1080						2.160
303	SÔNIA CABRAL	098.XXXXXXXXXX68	1080											1.080
304	SÔNIA MÁRCIA SOUZA COSTA	406.XXXXXXXXXX68	1080	1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720

305	SÔNIA SILVA SANTOS DA CRUZ	182.XXXXXXXXXX87	1080	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	2160	20.520
306	SORAIA DE JESUS SANTOS	488.XXXXXXXXXX49	1080	1080	1080	1080		1080			1080	1080	7.560
307	SUELY LEMOS SANTOS	466.XXXXXXXXXX15	1080	1080	1080	1080	2160	1080	1080				8.640
308	TÂMARA PINTO OLIVEIRA SANTOS	914.XXXXXXXXXX72									1080	1080	2.160
309	TAMARA FELIX LOPES SANTANA	993.XXXXXXXXXX59			1080								1.080
310	TÂMARA THEILA DE SALES SENA	964.XXXXXXXXXX49						1080		1080	2160	2160	6.480
311	TANIA DE JESUS MOTA	001.XXXXXXXXXX76									540	1080	1.620
312	TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	808.XXXXXXXXXX87								1080			1.080
313	TATIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	004.XXXXXXXXXX32						1080	1080	1080	1080		4.320
314	TATIANY OLIVEIRA ROCHA	004.XXXXXXXXXX32							1080				1.080
315	TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	233.XXXXXXXXXX91	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080		9.720
316	TEREZA CRISTINA SOUZA	122.XXXXXXXXXX72		1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	1080	9.720
317	TIANDRA DA SILVA CORREIA OLIVEIRA	820.XXXXXXXXXX87			1080								1.080
318	TICIANA SANTOS SILVA SOUZA	806.XXXXXXXXXX87						1080	1080	1080		1080	4.320
319	UELDER SANTOS NEVES	015.XXXXXXXXXX00							1080	1080			2.160
320	VAGNER DE JESUS LOPES	004.XXXXXXXXXX71					1080	530	1080		1080		3.770
321	VALDENICE BOMFIM DOS SANTOS	343.XXXXXXXXXX68			1080	1080		1080		1080	1080	1080	6.480
322	VALDETE SOUZA SANTOS CHAGAS	736.XXXXXXXXXX04	1080	1080	1080		1080	1080	1080		2160	1080	9.720
323	VALQUIRIA COSTA SANTOS - FALECIDA	108.XXXXXXXXXX20		1080	1080	1080	1080	1080	1080		1080		7.560
324	VALQUIRIA MAIA SILVA	583.XXXXXXXXXX72	1080	540		1080		1080	1080	1080	1080	1080	8.100
325	VANDA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO	397.XXXXXXXXXX00		1080	1080	1080							3.240
326	VANTUÍDA DA SILVA BOMFIM	002.XXXXXXXXXX52			1080		1080	1080	1080	1080	1080	1080	7.560
327	VANUSA OLIVEIRA SANTOS	922.XXXXXXXXXX53							1080		630	360	2.070
328	VERA LÚCIA NOVAES XAVIER	155.XXXXXXXXXX91							1080	1080	1080	1080	4.320
329	VERA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO	566.XXXXXXXXXX49	1080								1080	1080	3.240
330	VERENA DO VALE DE SOUZA	907.XXXXXXXXXX87				2160							2.160

331	VILMACIR LOPES DE OLIVEIRA	988.XXXXXXXXXX87							1080	1080	1080	1080	4.320
332	WILIANE SANTOS BONFIM	279.XXXXXXXXXX53						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
333	WELLIGTON RAMOS DOS SANTOS	465.XXXXXXXXXX49		1080	1080		1080	1080	1080		1080	1080	7.560
334	ZANIA M. MOURA DE SANTANA	915.XXXXXXXXXX72									1080	1080	2.160
335	ZILDA SOUZA	007.XXXXXXXXXX90						1080	1080	1080	1080	1080	5.400
336	ZORILMA MARTINS SANTOS	894.XXXXXXXXXX91				1080	1080	1080	1080	1080		1080	6.480

Ubatã-BA, em 20 de Março de 2026.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito

Portarias



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 119/2026

EMENTA: NOMEIA DIANA DE OLIVEIRA PEREIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a), **DIANA DE OLIVEIRA PEREIRA**, para o cargo de **ASSESSOR (A)**.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 19 DE MARÇO DE 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 120/2026

**EMENTA: NOMEIA EDVALDO
FAGUNDES DOS SANTOS
PARA O CARGO DE
ASSESSOR (A) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a), **EDVALDO FAGUNDES DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR (A)**.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 19 DE MARÇO DE 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 121/2026

**EMENTA: NOMEIA MIRALVA
SILVA SANTANA PARA O
CARGO DE ASSESSOR (A) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a), **MIRALVA SILVA SANTANA**, para o cargo de **ASSESSOR (A)**.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 19 DE MARÇO DE 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 122/2026

EMENTA: **NOMEIA**
PATRIQUE SILVA DE SOUZA
PARA O CARGO DE
DIRETOR (A) DE
DEPARTAMENTO DE
CADASTRO E ESTATÍSTICA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a), **PATRIQUE SILVA DE SOUZA**, para o cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ESTATÍSTICA**.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 19 DE MARÇO DE 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 123/2026

**EMENTA: NOMEIA LUZINE
RAMOS DOS SANTOS PIRES
PARA O CARGO DE
ASSESSOR (A) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a), **LUZINE RAMOS DOS SANTOS PIRES**, para o cargo de **ASSESSOR (A)**.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 19 DE MARÇO DE 2026.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 124/2026

**EMENTA: NOMEIA RENATA
CANTUÁRIO NASCIMENTO
PARA O CARGO DE
ASSESSOR (A) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem o Art. 103, incisos V e VII e alínea "a" do Art. 104, ambos da Lei Orgânica do Município de Ubatã,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a), **RENATA CANTUÁRIO NASCIMENTO**, para o cargo de **ASSESSOR (A)**.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data do dia 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, 19 DE MARÇO DE 2026

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-Ba

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-Ba - CEP.: 45.550-000